

PARECER No 1088/03 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI No 330/2000

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Carlos Neder, visa instituir o Programa de Prevenção de Ruídos nos Equipamentos Públicos de Educação e Assistência Social.

Segundo o art. 3º, são atribuições do Programa de Prevenção de Ruídos:

- identificar os níveis de ruído existentes, nos diversos espaços escolares e equipamentos sociais, em diferentes situações e momentos;
- realizar trabalho educativo sobre os efeitos do ruído na saúde de professores, servidores, crianças e adolescentes;
- garantir ações de identificação de perdas auditivas em crianças e adolescentes;
- garantir ações de identificação de problemas de saúde vocal em servidores;
- apontar e aplicar medidas para diminuir o ruído nas escolas e equipamentos sociais.

Em resposta a solicitação de informações da douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, o Poder Executivo considerou que a matéria tem condições de prosperar, pois objetiva ações de prevenção, identificação e assegura a assistência às crianças, aos adolescentes e aos servidores portadores de problemas de saúde auditiva, vocal ou mental, decorrentes de excesso de ruído. Essa Comissão realizou duas audiências públicas, apresentando parecer favorável com substitutivo, acolhendo sugestões do Executivo.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do mencionado substitutivo, visto que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 27/08/03

Milton Leite - Presidente

Odilon Guedes - Relator

Antonio Carlos Rodrigues

Cláudio Fonseca

Gilson Barreto

José Laurindo

Paulo Frange

Salim Curiati